



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0626062201 - DP**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**RESUMO**

| MODALIDADE            | Nº DO PROCESSO  | LOCAL:                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | 0626062201 - DP | Via email: <a href="mailto:licitacaochavalce@hotmail.com">licitacaochavalce@hotmail.com</a> ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE |

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

| INÍCIO DE RECEBIMENTO: | FIM DE RECEBIMENTO  | TIPO:       | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | FORMATO |
|------------------------|---------------------|-------------|-------------------------|---------|
| 26 de junho de 2026    | 30 de junho de 2026 | MENOR PREÇO | PREÇO GLOBAL            | FÍSICO  |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP? | REGIME DE EXECUÇÃO:           | PRAZO DE EXECUÇÃO: | VIGÊNCIA CONTRATO: | POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS? |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|
| SIM                                             | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | 90 (noventa) dias  | 12 (doze) MESES    | NÃO                        |

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico [licitacaochavalce@hotmail.com](mailto:licitacaochavalce@hotmail.com) ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

**Observações Importantes:**

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.







**TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 0626062201 - DP INTENÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, 1060, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Chaval/CE, neste ato representada pelo seu respectivo Secretário, Sr. Antônio Teles, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

|                                            |                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.                                            |
| <b>Órgão Gerenciador:</b>                  | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                                                                                                                               |
| <b>Local de recebimento das propostas:</b> | Endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacaochavalce@hotmail.com">licitacaochavalce@hotmail.com</a> ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE |
| <b>Envio das Propostas:</b>                | Se entregue no endereço eletrônico:<br>Início: 26/06/2026<br>Término: 30/06/2026 às 23: 59 Horas (Horário de Brasília)                                                                                         |
|                                            | Se entregue na sede do setor de licitação:<br>Início: 26/06/2026<br>Término: 30/06/2026 às 13: 30 Horas (Horário de Brasília)                                                                                  |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública







respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.807, DE 2025**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros







da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analizando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de capina manual em logradouros públicos do Município de Chaval/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sendo medida necessária para assegurar a adequada manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais.

Os serviços de capina manual possuem caráter contínuo e essencial, uma vez que o crescimento natural da vegetação em vias públicas, praças, canteiros, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros compromete a mobilidade urbana, a segurança dos cidadãos, a estética dos espaços públicos e as condições de salubridade do município.

A ausência ou a insuficiência desses serviços pode ocasionar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, além de favorecer o acúmulo de resíduos e dificultar a circulação de pedestres e veículos, gerando impactos negativos à qualidade de vida da população e à preservação do patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para atender às demandas da Administração, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos específicos, bem como a execução contínua e eficiente dos serviços em diferentes áreas do município.

Ressalta-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, havendo previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, no qual consta estimativa de gastos para serviços de capina, roço e poda, demonstrando a compatibilidade da despesa com as ações e metas institucionais.

Além disso, a solução proposta foi objeto de Estudo Técnico Preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como pela inexistência de



*[Handwritten signature]*





alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de manutenção contínua dos logradouros públicos.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos, promovendo melhores condições de uso pela população e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chaval/CE, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

#### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

| ITEM                                                                                                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                          | QTD | UNID    | VLR UNIT      | VLR TOTAL     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|
| 01                                                                                                         | CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE | 1   | SERVIÇO | R\$ 88.564,26 | R\$ 88.564,26 |
| Valor total: R\$ 88.564,26 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos) |                                                                 |     |         |               |               |

4.2. Detalhamento dos serviços conforme especificados no termo de referência.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 154520025 2.024 - Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

#### 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do município, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

#### 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



*[Handwritten signature]*





8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

## 9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada na execução dos serviços especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail [licitacaochavalce@hotmail.com](mailto:licitacaochavalce@hotmail.com) ou diretamente na sede do Setor de Licitação, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, 1060 – Centro - CEP: 62.420-000 – Chaval – CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.







11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

## **12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. e cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar







123/06, a administração poderá proceder com a contratação dos serviços com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:**

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Chaval;

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se



*[Handwritten signature]*





justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## 15. DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Chaval/CE, 25 de junho de 2026.

  
**ANTÔNIO TELES MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS

**LOCALIZAÇÃO:** SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

### 1. APRESENTAÇÃO

#### 1.1 Município

Chaval é um município brasileiro do estado do Ceará. Sua população estimada em 2016 era de 12.931 habitantes. O município tem apenas um distrito, Passagem de Vaz, que está localizado à 22km da sede. Chaval fica localizado no extremo norte do Ceará e se limita com o Piauí, separado pelo Rio Ubatuba.

#### 1.2 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, como também as principais localidades rurais (Retiro, Carneiro, Cafundó, Passagem e Mucambo) por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

### 2. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

#### 2.1 CAPINA MANUAL

##### 2.1.1 Definição

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e





ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.



### 2.2.2 Plano de Capinação

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

Este serviço será medido conforme seja executado, não sendo um valor fixo mensal e sim por m2 executado.

A pintura do meio fio será medida da mesma forma pois contempla a caiação de meio fio e postes de energia.

### 3.0 – EQUIPAMENTOS

- Veículo para transporte de pessoal ou caminhão com cabine suplementar;
- Ferramentas manuais.

NOTA: O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade.

### 4.0 - CONTROLE

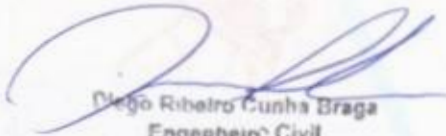
O controle qualitativo da execução será feito de forma visual, avaliando-se as características de acabamento dos serviços executados.





## 5.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.



Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

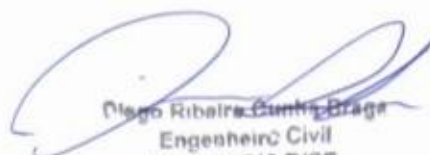
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/06/2026

Data base: TABELA SEINFRA 028.1

BDI: 27,69%

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                         | UNID. | QUANT.    | VALOR TAB. | VALOR C/BDI | TOTAL     |
|------|--------|-----------------------------------|-------|-----------|------------|-------------|-----------|
| 1    |        | SERVIÇOS PRELIMINARES             |       |           |            |             | 2.956,92  |
| 1.1  | C4541  | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2    | 6,00      | 385,95     | 492,82      | 2.956,92  |
| 2    |        | CAPINA                            |       |           |            |             | 85.607,34 |
| 2.1  | C3954  | CAPINA MANUAL                     | M2    | 94.074,00 | 0,71       | 0,91        | 85.607,34 |
|      |        | TOTAL GERAL COM BDI               |       |           |            |             | 88.564,26 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 88.564,26 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).



Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7





### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | BAIRRO         | COMP.    | LARGURA | ALTURA | ÁREA/VOL. | QUANT. | TOTAL     | UNID. |
|------|---------------------------------------|----------------|----------|---------|--------|-----------|--------|-----------|-------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                 |                |          |         |        |           |        |           |       |
| 1.1  | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER     |                |          |         |        |           |        | 6,00      | M2    |
|      | PLACA DA OBRA                         |                | 3,00     |         | 2,00   | 6,00      | 1,00   | 6,00      |       |
| 2.1  | CAPINA MANUAL                         |                |          |         |        |           |        | 94.074,00 | M2    |
|      | RUA ZERERINO COSTA                    | CENTRO         | 772,00   | 3,00    |        | 2.316,00  | 1,00   | 2.316,00  |       |
|      | RUA MAJOR FIEL                        | CENTRO         | 846,00   | 3,00    |        | 2.538,00  | 1,00   | 2.538,00  |       |
|      | RUA JOSÉ ROMÃO RIOS - SIMPLES         | CENTRO         | 649,00   | 3,00    |        | 1.947,00  | 1,00   | 1.947,00  |       |
|      | RUA PADRE ANTÔNIO CARNEIRO            | CENTRO         | 701,00   | 3,00    |        | 2.103,00  | 1,00   | 2.103,00  |       |
|      | RUA EDUARDO MOTA                      | CENTRO         | 444,00   | 3,00    |        | 1.332,00  | 1,00   | 1.332,00  |       |
|      | RUA EDMUNDO PINTO - TRECHO 01         | CENTRO         | 182,00   | 3,00    |        | 486,00    | 1,00   | 486,00    |       |
|      | RUA EDMUNDO PINTO - TRECHO 02         | CENTRO         | 753,00   | 3,00    |        | 2.259,00  | 1,00   | 2.259,00  |       |
|      | RUA DOMÍCIO PEREIRA FERNANDES         | OLIVEIRA       | 244,00   | 3,00    |        | 732,00    | 1,00   | 732,00    |       |
|      | RUA JOÃO RODRIGUES BRAGA              | ALTO FORMOSO   | 890,00   | 3,00    |        | 2.670,00  | 1,00   | 2.670,00  |       |
|      | RUA JOAQUIM AMANCIO DA SILVA TELES    | CAÇAMBA        | 779,00   | 3,00    |        | 2.337,00  | 1,00   | 2.337,00  |       |
|      | RUA JOSÉ OSMAR RIBEIRO                | PORTO DA MISSA | 520,00   | 3,00    |        | 1.560,00  | 1,00   | 1.560,00  |       |
|      | RUA ANTÔNIO CAJUBÁ DE BRITO           | SALGADINHO     | 905,00   | 3,00    |        | 2.715,00  | 1,00   | 2.715,00  |       |
|      | RUA BIER FONTENELE                    | CENTRO         | 126,00   | 3,00    |        | 378,00    | 1,00   | 378,00    |       |
|      | RUA TENENTE MANOEL OLÍMPIO SOARES     | CENTRO         | 386,00   | 3,00    |        | 1.158,00  | 1,00   | 1.158,00  |       |
|      | RUA CORONEL JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO    | SALGADINHO     | 320,00   | 3,00    |        | 960,00    | 1,00   | 960,00    |       |
|      | RUA SDO 01 (ZÉ AUGUSTO)               | PORTO DA MISSA | 141,00   | 3,00    |        | 423,00    | 1,00   | 423,00    |       |
|      | RUA DA PRIMAVERA                      | PORTO DA MISSA | 89,00    | 3,00    |        | 267,00    | 1,00   | 267,00    |       |
|      | TRAVESSA VILA NOVA (CRECHE ZÉLIA)     | CAÇAMBA        | 258,00   | 3,00    |        | 774,00    | 1,00   | 774,00    |       |
|      | RUA MANOEL ANGELO DA SILVA            | OLIVEIRA       | 164,00   | 3,00    |        | 492,00    | 1,00   | 492,00    |       |
|      | RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES          | CENTRO         | 376,00   | 3,00    |        | 1.128,00  | 1,00   | 1.128,00  |       |
|      | PRAÇA DA MATRIZ                       | CENTRO         | 128,00   | 3,00    |        | 384,00    | 1,00   | 384,00    |       |
|      | RUA SDO 02 (AÇUDE)                    | CENTRO         | 238,00   | 3,00    |        | 714,00    | 1,00   | 714,00    |       |
|      | RUA SDO 03 (ESCONDIDO)                | ESCONDIDO      | 559,00   | 3,00    |        | 1.677,00  | 1,00   | 1.677,00  |       |
|      | RUA SDO 04 (ESCONDIDO)                | ESCONDIDO      | 229,00   | 3,00    |        | 687,00    | 1,00   | 687,00    |       |
|      | RUA RAIMUNDO DE CASTRO MIRANDA        | ALTO FORMOSO   | 833,00   | 3,00    |        | 2.499,00  | 1,00   | 2.499,00  |       |
|      | RUA ALAIDE ALVES DA SILVA             | ALTO FORMOSO   | 264,00   | 3,00    |        | 792,00    | 1,00   | 792,00    |       |
|      | RUA JOSÉ AGOSTINHO ALCANTARA          | ALTO FORMOSO   | 512,00   | 3,00    |        | 1.536,00  | 1,00   | 1.536,00  |       |
|      | RUA DO HÉLIO                          | BOSQUE         | 62,00    | 3,00    |        | 186,00    | 1,00   | 186,00    |       |
|      | RUA TRÊS IRMÃOS                       | CENTRO         | 131,00   | 3,00    |        | 393,00    | 1,00   | 393,00    |       |
|      | RUA JOÃO DAMASCENO                    | ESCONDIDO      | 1.281,00 | 3,00    |        | 3.843,00  | 1,00   | 3.843,00  |       |
|      | RUA JOÃO FERREIRA LIMA                | OLIVEIRA       | 391,00   | 3,00    |        | 1.173,00  | 1,00   | 1.173,00  |       |
|      | RUA DURVAL DE BRITO                   | SALGADINHO     | 951,00   | 3,00    |        | 2.853,00  | 1,00   | 2.853,00  |       |
|      | RUA DO AÇUDINHO                       | CENTRO         | 201,00   | 3,00    |        | 603,00    | 1,00   | 603,00    |       |
|      | RUA CAIS DO PORTO                     | SALGADINHO     | 469,00   | 3,00    |        | 1.407,00  | 1,00   | 1.407,00  |       |
|      | RUA MANOEL SOUSA                      | CENTRO         | 237,00   | 3,00    |        | 711,00    | 1,00   | 711,00    |       |
|      | RUA JOSÉ CAETANO TELES                | OLIVEIRA       | 192,00   | 3,00    |        | 576,00    | 1,00   | 576,00    |       |
|      | RUA DO CRUZEIRO                       | CRUZEIRO       | 640,00   | 3,00    |        | 1.920,00  | 1,00   | 1.920,00  |       |
|      | RUA SDO 05 (UBS CRUZEIRO)             | CRUZEIRO       | 349,00   | 3,00    |        | 1.047,00  | 1,00   | 1.047,00  |       |
|      | RUA DO ÍNDIO - TRECHO 01              | PORTO DA MISSA | 756,00   | 3,00    |        | 2.268,00  | 1,00   | 2.268,00  |       |
|      | RUA DO ÍNDIO - TRECHO 02              | PORTO DA MISSA | 148,00   | 3,00    |        | 444,00    | 1,00   | 444,00    |       |
|      | RUA DO ÍNDIO - TRECHO 03              | PORTO DA MISSA | 210,00   | 3,00    |        | 630,00    | 1,00   | 630,00    |       |
|      | RUA DO ÍNDIO - TRECHO 04              | PORTO DA MISSA | 124,00   | 3,00    |        | 372,00    | 1,00   | 372,00    |       |
|      | RUA CORONEL JOSÉ PORFÍRIO - TRECHO 01 | CENTRO         | 86,00    | 3,00    |        | 258,00    | 1,00   | 258,00    |       |
|      | RUA CORONEL JOSÉ PORFÍRIO - TRECHO 03 | CENTRO         | 412,00   | 3,00    |        | 1.236,00  | 1,00   | 1.236,00  |       |
|      | TRAVESSA ANTONIO DURVAL DE BRITO      | SALGADINHO     | 398,00   | 3,00    |        | 1.194,00  | 1,00   | 1.194,00  |       |
|      | RUA DO PORTO DO SAL                   | PORTO DA SAL   | 215,00   | 3,00    |        | 645,00    | 1,00   | 645,00    |       |
|      | RUA VICENTE PEREIRA LIMA              | OLIVEIRA       | 664,00   | 3,00    |        | 1.992,00  | 1,00   | 1.992,00  |       |
|      | RUA FRANCISCO MANOEL SANTOS           | ALTO FORMOSO   | 153,00   | 3,00    |        | 459,00    | 1,00   | 459,00    |       |
|      | LOCALIDADE DE RETIRO                  | LOCALIDADE     | 1.800,00 | 3,00    |        | 5.400,00  | 1,00   | 5.400,00  |       |
|      | LOCALIDADE DE CARNEIRO                | LOCALIDADE     | 3.500,00 | 3,00    |        | 10.500,00 | 1,00   | 10.500,00 |       |
|      | LOCALIDADE DE CAFUNDÓ                 | LOCALIDADE     | 1.300,00 | 3,00    |        | 3.900,00  | 1,00   | 3.900,00  |       |
|      | LOCALIDADE DE PASSAGEM                | LOCALIDADE     | 2.000,00 | 3,00    |        | 6.000,00  | 1,00   | 6.000,00  |       |
|      | LOCALIDADE DE MUCAMBO                 | LOCALIDADE     | 2.400,00 | 3,00    |        | 7.200,00  | 1,00   | 7.200,00  |       |



## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

**OBRA: CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS**

**LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 10/06/2026**

**Data base: TABELA SEINFRA 028.1**

**C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2**

**MAO DE OBRA**

|                | Unidade | Coefficiente | Preço         | Total           |
|----------------|---------|--------------|---------------|-----------------|
| 11530 MONTADOR | H       | 3,0000       | 24,1600       | 72,4800         |
| 12391 PEDREIRO | H       | 3,0000       | 24,1600       | 72,4800         |
| 12543 SERVENTE | H       | 3,0000       | 18,4600       | 55,3800         |
|                |         |              | <b>Total:</b> | <b>200,3400</b> |

**MATERIAIS**

|                                                                                         |    |        |               |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------|-----------------|
| 10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"                                                | UN | 0,1700 | 36,3000       | 6,1710          |
| 11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"                                                      | UN | 0,1700 | 46,7500       | 7,9475          |
| 12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")                                             | M  | 1,5000 | 50,5300       | 75,7950         |
| 18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA | M2 | 1,0000 | 87,5300       | 87,5300         |
|                                                                                         |    |        | <b>Total:</b> | <b>177,4435</b> |

**SERVIÇOS**

|                                                            |    |        |                          |                |
|------------------------------------------------------------|----|--------|--------------------------|----------------|
| C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,0125 | 653,5454                 | 8,1693         |
|                                                            |    |        | <b>Total:</b>            | <b>8,1693</b>  |
|                                                            |    |        | <b>Total Simples:</b>    | <b>385,95</b>  |
|                                                            |    |        | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|                                                            |    |        | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|                                                            |    |        | <b>Valor Geral:</b>      | <b>385,95</b>  |

**C3954 - CAPINA MANUAL - M2**

**MAO DE OBRA**

|                                     | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------------------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 12543 SERVENTE                      | H       | 0,0333       | 18,4600                  | 0,6153         |
| 16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | H       | 0,0033       | 29,1300                  | 0,0971         |
|                                     |         |              | <b>Total:</b>            | <b>0,7124</b>  |
|                                     |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>0,71</b>    |
|                                     |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|                                     |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|                                     |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>0,71</b>    |

  
Diego Rinaldo Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7







OBRA: CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

Data base: TABELA SEINFRA 028.1

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO         | TOTAL     | %     | 30 DIAS   | %     | 60 DIAS   | %      | 90 DIAS   |
|-------------|-----------------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|--------|-----------|
| 1           | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.956,92  | 100%  | 2.956,92  |       | -         |        | -         |
| 2           | CAPINA                | 85.607,34 | 30%   | 25.682,20 | 30%   | 25.682,20 | 40%    | 34.242,94 |
| TOTAL GERAL |                       | 88.564,26 | 32,34 | 28.639,12 | 29,00 | 25.682,20 | 38,66  | 34.242,94 |
|             |                       |           | 32,34 | 28.639,12 | 61,34 | 54.321,32 | 100,00 | 88.564,26 |

  
Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7



OBRA: CAPINA MANUAL EM LOUGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

### COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO                 | %    |
|-----|---------------------------|------|
|     | <b>Despesas Indiretas</b> |      |
| AC  | Administração central     | 4,67 |
| DF  | Despesas Financeiras      | 1,21 |
| R   | Riscos                    | 0,97 |

|       |                  |      |
|-------|------------------|------|
|       | <b>Benefício</b> |      |
| S + G | Garantia/seguros | 0,74 |
| L     | Lucro            | 8,69 |

|   |                                                    |             |
|---|----------------------------------------------------|-------------|
| I | Impostos                                           |             |
|   | PIS                                                | 0,65        |
|   | COFINS                                             | 3,00        |
|   | ISS (considerando 40% como mão de obra)            | 2,00        |
|   | CPRB ( 2,7%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 2,70        |
|   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>8,35</b> |

|              |               |
|--------------|---------------|
| <b>BDI =</b> | <b>27,69%</b> |
|--------------|---------------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.613-D/CE  
RNP-061108011-7





| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA) |                                                                                                            |              |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                  | TABELA 028.1 |               | TABELA 028    |               |
|                                                                                               |                                                                                                            | HORISTAS %   | MENSALISTAS % | HORISTAS %    | MENSALISTAS % |
| <b>A</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                                                            | <b>16,80</b> | <b>16,80</b>  | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>  |
| A1                                                                                            | INSS                                                                                                       | 0,00         | 0,00          | 20,00         | 20,00         |
| A2                                                                                            | SESI                                                                                                       | 1,50         | 1,50          | 1,50          | 1,50          |
| A3                                                                                            | SENAI                                                                                                      | 1,00         | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| A4                                                                                            | INCRA                                                                                                      | 0,20         | 0,20          | 0,20          | 0,20          |
| A5                                                                                            | SEBRAE                                                                                                     | 0,60         | 0,60          | 0,60          | 0,60          |
| A6                                                                                            | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           | 2,50         | 2,50          | 2,50          | 2,50          |
| A7                                                                                            | SEGURO DE ACIDENTES                                                                                        | 3,00         | 3,00          | 3,00          | 3,00          |
| A8                                                                                            | FGTS                                                                                                       | 8,00         | 8,00          | 8,00          | 8,00          |
| <b>B</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>48,36</b> | <b>19,04</b>  | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>  |
| B1                                                                                            | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                | 17,85        | 0,00          | 17,85         | 0,00          |
| B2                                                                                            | FERIADOS                                                                                                   | 3,71         | 0,00          | 3,71          | 0,00          |
| B3                                                                                            | AUXÍLIO ENFERMIDADE                                                                                        | 0,87         | 0,66          | 0,87          | 0,66          |
| B4                                                                                            | 13º SALÁRIO                                                                                                | 11,03        | 8,33          | 11,03         | 8,33          |
| B5                                                                                            | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        | 0,07         | 0,05          | 0,07          | 0,05          |
| B6                                                                                            | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        | 0,74         | 0,56          | 0,74          | 0,56          |
| B7                                                                                            | DIAS DE CHUVAS                                                                                             | 1,59         | 0,00          | 1,59          | 0,00          |
| B8                                                                                            | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               | 0,11         | 0,08          | 0,11          | 0,08          |
| B9                                                                                            | FÉRIAS GOZADAS                                                                                             | 12,35        | 9,33          | 12,35         | 9,33          |
| B10                                                                                           | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        | 0,04         | 0,03          | 0,04          | 0,03          |
| <b>C</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>10,70</b> | <b>8,09</b>   | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>   |
| C1                                                                                            | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    | 5,52         | 4,17          | 5,52          | 4,17          |
| C2                                                                                            | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    | 0,13         | 0,10          | 0,13          | 0,10          |
| C3                                                                                            | FÉRIAS INDENIZADAS                                                                                         | 1,72         | 1,30          | 1,72          | 1,30          |
| C4                                                                                            | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA                                                                         | 2,87         | 2,17          | 2,87          | 2,17          |
| C5                                                                                            | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                      | 0,46         | 0,35          | 0,46          | 0,35          |
| <b>D</b>                                                                                      | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>                                                             | <b>8,58</b>  | <b>3,55</b>   | <b>18,29</b>  | <b>7,38</b>   |
| D1                                                                                            | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      | 8,12         | 3,20          | 17,80         | 7,01          |
| D2                                                                                            | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46         | 0,35          | 0,49          | 0,37          |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>                                                                        |                                                                                                            | <b>84,44</b> | <b>47,48</b>  | <b>114,15</b> | <b>71,31</b>  |

Assinado digitalmente  
por DIEGO RIBEIRO  
CUNHA  
BRAGA:03569431355  
Localização:  
Paracuru-CE





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261902767**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611080117  
Registro: 49513D CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ATHENA LTDA**

Registro: 0010420533-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHAVAL**  
**RUA TENENTE MANOEL OLIMPIO**  
Complemento:  
Cidade: **CHAVAL**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Nº: 1060  
CEP: 62420000

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 10.000,00**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS**

Nº: S/N

Complemento:  
Cidade: **CHAVAL**

Bairro: **DIVERSOS**  
UF: **CE**

CEP: 62420000

Data de início: **04/05/2026**

Previsão de término: **01/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.033610, -41.243555**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHAVAL**

CPF/CNPJ: 07.146.301/0001-77

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Unidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>14 - Elaboração</b>                                                                                                                                                                    |            |         |
| 80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > DE SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > #10.3.1.1 - EM ÁREA URBANA                 | 94.074,00  | m2      |
| 80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA                                                   | 94.074,00  | m2      |
| 80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL                                                                                                       | 94.074,00  | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > DE SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > #10.3.1.1 - EM ÁREA URBANA | 94.074,00  | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA                                   | 94.074,00  | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL                                                                                       | 94.074,00  | m2      |
| <b>18 - Fiscalização</b>                                                                                                                                                                  |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > DE SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL > #10.3.1.1 - EM ÁREA URBANA    | 94.074,00  | m2      |
| 60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA                                      | 94.074,00  | m2      |
| 60 - Fiscalização de obra > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL                                                                                          | 94.074,00  | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NOS LOGRADUROS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A442y  
Impresso em: 19/05/2026 às 07:45:43 por: .lp: 167.249.17.136

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

laleconotico@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*[Handwritten signature]*





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20261902767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

RNP: 0611080117

Data: 19/06/2026 07:45:43

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.694.313-55

MUNICÍPIO DE CHATVAL - CNPJ: 07.148.301/0001-77

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 17/06/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8218947161

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A442y  
Impresso em: 19/06/2026 às 07:45:44 por: , ip: 167.249.17.136

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





SEDE

MUNICÍPIO DE CHAVAL

Rio Ubatuba

Chaval

402

402

402

402

402

Google Earth

Image © 2026 Airbus

1 km

N  
109



# RETIRO

MUNICÍPIO DE CHAVAL

PR-210

402

CE-085

Rio Catona

Rio Catona

CEARA

R. Jorge

N

500 m

Google Earth

Image © 2026 Airbus



**MUCAMBO**  
MUNICÍPIO DE CHAVAL

Mucambo



700 m



# PASSAGEM

MUNICÍPIO DE CHAVAL

Google Earth

Image © 2026 Airbus



700 m



**CARNEIRO**

MUNICÍPIO DE CHAVAL

Riacho Garnauba

CEARA

Riacho

Google Earth

Image © 2025 Airbus

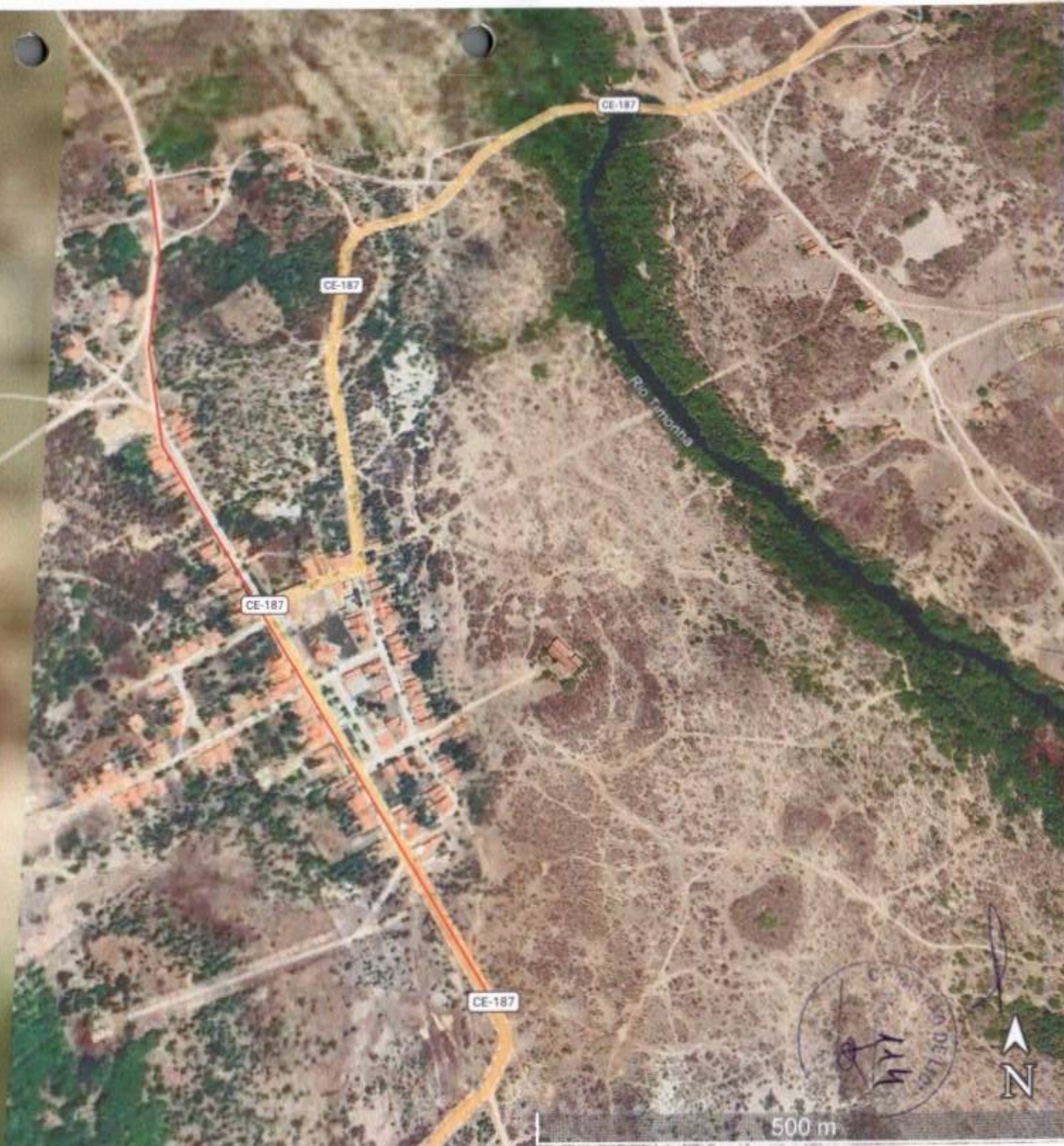


500 m

N



**CAFUNDÓ**  
MUNICÍPIO DE CHAVAL



*[Handwritten signature]*

Google Earth

Image © 2026 Airbus



500 m





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM                                                                                                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                          | QTD | UNID    | VLR UNIT      | VLR TOTAL     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|
| 01                                                                                                         | CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE | 1   | SERVIÇO | R\$ 88.564,26 | R\$ 88.564,26 |
| Valor total: R\$ 88.564,26 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos) |                                                                 |     |         |               |               |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de capina manual em logradouros públicos do Município de Chaval/CE, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no que se refere à manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais.

A execução periódica desses serviços é indispensável para garantir a adequada conservação das vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros de uso coletivo, uma vez que o crescimento natural da vegetação compromete a mobilidade urbana, a segurança dos cidadãos, a estética dos espaços públicos e as condições de salubridade do município.

A ausência de manutenção adequada pode favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, além de contribuir para o acúmulo de resíduos e dificultar a circulação de pedestres e veículos, ocasionando prejuízos à qualidade de vida da população e à preservação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos específicos, bem como a execução contínua e eficiente dos serviços em diversas áreas do município. Ademais, a terceirização da atividade permite maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e melhor gerenciamento das demandas de manutenção urbana.

Ressalta-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, havendo previsão no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026, com estimativa de gastos destinados aos serviços de capina, roço e poda, demonstrando a compatibilidade da despesa com as ações e metas da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana, para a melhoria das condições de segurança e saúde da população e para a adequada conservação dos logradouros públicos do Município de Chaval/CE.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Executar os Serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas







técnicas vigentes.

## 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de serviço à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento
- 6.2. Executar os serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive com relação a terceiros. Ainda, obriga-se a:
  - a) Executar os serviços com qualidade técnica, realizando a análise das medições e emitindo relatórios técnicos periódicos;
  - b) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, vícios ou incorreções;
  - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, atendendo prontamente às demandas e comunicando, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços;
  - e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - f) Atuar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente;
  - g) Subsidiar a Administração com pareceres técnicos para eventual contestação de medições.
- 6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto desta contratação, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato, especialmente quanto às análises e relatórios técnicos apresentados.
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária, observada a legislação vigente.
- 7.4. Prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados às medições e ao contrato de iluminação pública.







PREFEITURA DE  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando de todos!



7.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas na execução dos serviços, consideradas de natureza relevante, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

7.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.







## 9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.







PREFEITURA DE  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando de todos!



#### 9.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- c) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade.
- d) Atestado e/ou certidão e/ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
- d.1) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.
- d.2) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- d.5) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e) Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, com registro de atestado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- f) No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**
- g) Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:
- g.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.**
- g.2) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- g.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).]
- h) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- j) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.







## 10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0601 154520025 2.024 – Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

## 11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## 13. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

13.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.







## ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2026062201

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção contínua dos logradouros públicos do Município de Chaval/CE, mediante a execução de serviços de capina manual, visando assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, segurança, mobilidade e salubridade nos espaços de uso coletivo.

O crescimento natural da vegetação em vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros municipais exige a realização periódica de serviços de capina, uma vez que a ausência dessas atividades pode ocasionar a obstrução de áreas de circulação, comprometimento da paisagem urbana, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos.

A execução dos serviços mostra-se indispensável para garantir a adequada manutenção dos espaços públicos, promovendo maior conforto e segurança à população, bem como auxiliando na prevenção de problemas relacionados à saúde pública.

Diante da extensão territorial do município e da necessidade de atendimento contínuo às demandas de manutenção urbana, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, assegurando maior eficiência operacional, disponibilidade de mão de obra e utilização adequada de equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução das atividades.

A contratação está alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de manter os espaços públicos limpos, conservados e adequados ao uso da coletividade, em observância aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chaval/CE, exercício de 2026, sob o item nº 96, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/07146301000177/2026>.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a). Os serviços deverão ser executados de forma manual, compreendendo a remoção de vegetação rasteira, ervas daninhas e demais materiais vegetais existentes em vias públicas, praças, canteiros, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros públicos indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chaval/CE.
- b). A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.







PREFEITURA DE  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando de todos!



- c). A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros, enxadas, foices, rastelos, pás, carrinhos de mão, sacos para acondicionamento de resíduos e equipamentos de proteção individual – EPIs.
- d). Os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente treinados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.
- e). A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, cabendo à contratada promover o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, conforme orientação da Administração Municipal e legislação aplicável.
- f). Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, observando-se o cronograma, as ordens de serviço e as áreas previamente definidas pela fiscalização do contrato.
- g). A contratada deverá disponibilizar quantitativo de pessoal suficiente para atender às demandas da Administração, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.
- h). A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo à contratada atender prontamente às determinações e recomendações expedidas pela fiscalização.
- i). Em razão das características do objeto, trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo recomendada a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j). Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se a Administração, mediante justificativa específica e em razão das particularidades da contratação, entender necessária sua previsão no instrumento convocatório, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.**

As quantidades necessárias para a contratação dos serviços de capina manual em logradouros públicos serão definidas com maior precisão por meio da elaboração de projeto e levantamento técnico a ser realizado por profissional habilitado da área de engenharia, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chaval/CE.

Tal levantamento terá por finalidade identificar e mensurar as áreas efetivamente contempladas pela contratação, considerando a extensão das vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros públicos que demandem a execução periódica dos serviços.

A definição das quantidades deverá observar critérios técnicos, tais como a área total a ser atendida, a periodicidade necessária para manutenção de cada local, as características da vegetação existente, as condições de acesso e as particularidades de cada região do município.







Dessa forma, considerando que a mensuração exata das áreas e dos quantitativos depende de avaliação técnica especializada, conclui-se que as estimativas definitivas serão apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos que instruirão o processo licitatório, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e demais elementos de suporte, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções para atender à necessidade de manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município de Chaval/CE, mediante a execução dos serviços de capina.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

### **a) Execução direta pela Administração Municipal**

Consiste na realização dos serviços por meio de servidores e equipes próprias do Município, com aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades.

Entretanto, essa alternativa mostra-se menos vantajosa, tendo em vista a necessidade de ampliação do quadro de pessoal, aquisição contínua de materiais e equipamentos, além dos custos relacionados à gestão, supervisão e manutenção das equipes, o que pode comprometer a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

### **b) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços**

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de capina manual, responsabilizando-se pela disponibilização da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto.

Tal solução apresenta maior eficiência operacional, flexibilidade na execução dos serviços, possibilidade de atendimento das demandas conforme as necessidades da Administração e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de transferir à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra e dos equipamentos empregados.

### **c) Execução mecanizada dos serviços**

Embora existam equipamentos mecanizados destinados à remoção de vegetação, sua utilização exclusiva não se mostra adequada para todas as áreas do município, especialmente em calçadas estreitas, praças, canteiros, áreas com obstáculos físicos e locais de difícil acesso, onde a capina manual apresenta maior precisão e menor risco de danos ao patrimônio público.

Além disso, a utilização de equipamentos mecanizados pode demandar custos adicionais de aquisição, operação e manutenção, não se revelando, nas condições atuais, a alternativa mais vantajosa para a Administração.

## **Conclusão do levantamento de mercado**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina manual em logradouros públicos, por apresentar melhor relação entre custo e benefício, maior eficiência operacional, flexibilidade na execução das atividades e capacidade de atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



*[Handwritten signature]*





A solução escolhida encontra-se amplamente difundida no mercado, sendo ofertada por diversas empresas especializadas, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação será definida de forma mais precisa após a elaboração do projeto e do levantamento técnico das áreas a serem contempladas pelos serviços, ocasião em que serão apurados os quantitativos efetivos e elaboradas as respectivas memórias de cálculo.

Contudo, registra-se que, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chaval/CE para o exercício de 2026, existe previsão orçamentária e estimativa de gastos no montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a realização de serviços de **capina, roço e poda**, evidenciando o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da futura contratação com as ações programadas para o exercício financeiro.

Ressalta-se que o referido valor possui caráter estimativo e engloba serviços correlatos de manutenção de áreas públicas, podendo sofrer ajustes após a conclusão dos estudos técnicos, elaboração do projeto e realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a estimativa definitiva do valor da contratação será apresentada no Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhada das memórias de cálculo, composição de custos e demais documentos que subsidiem a formação do preço de referência da contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina manual em logradouros públicos do Município de Chaval/CE, sob demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de promover a limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas urbanas.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas, a remoção manual de vegetação rasteira, ervas daninhas e mato existente em vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros públicos definidos pela Administração, bem como o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços, conforme as orientações da fiscalização contratual e a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, devidamente capacitada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho, além de fornecer integralmente as ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço e observância do cronograma estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, possibilitando maior flexibilidade na gestão contratual e adequação às demandas efetivamente existentes.

A solução adotada busca assegurar a manutenção contínua dos logradouros públicos, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana, da mobilidade e da salubridade pública, bem como para a prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores que possam comprometer a saúde da população.







Além disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que permite a execução dos serviços com maior agilidade, qualidade e regularidade, garantindo a continuidade das ações de manutenção urbana e o adequado atendimento ao interesse público.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável.

Os serviços de capina manual em logradouros públicos possuem natureza contínua e integrada, exigindo padronização dos procedimentos, coordenação das equipes e gestão unificada para garantir a eficiência da execução e a qualidade dos serviços prestados.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, além de comprometer a uniformidade dos serviços e aumentar os custos administrativos.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência operacional, economicidade e melhor atendimento ao interesse público, a contratação deverá ocorrer de forma integral, em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a). Manter os logradouros públicos do Município de Chaval/CE em adequadas condições de limpeza, conservação e segurança;
- b). Promover a melhoria da paisagem urbana e da qualidade de vida da população, proporcionando ambientes públicos mais limpos e agradáveis;
- c). Reduzir os riscos à saúde pública decorrentes da proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores associados ao crescimento excessivo da vegetação;
- d). Garantir maior eficiência na execução dos serviços de manutenção urbana, assegurando a continuidade e regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- e). Obter melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada e apta à execução dos serviços.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS**

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a). Elaboração do projeto e levantamento técnico das áreas que serão contempladas pelos serviços, com a definição dos quantitativos e demais especificações técnicas;
- b). Realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado da contratação;
- c). Elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório;
- d). Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, promovendo, quando necessário, a capacitação para o adequado acompanhamento da execução contratual;
- e). Verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das demais medidas administrativas necessárias à realização da licitação e futura contratação.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**



*[Handwritten signature]*





Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

A execução dos serviços de capina manual em logradouros públicos poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente em razão da geração de resíduos vegetais e da possibilidade de intervenções inadequadas em áreas verdes. Todavia, por se tratar de serviço executado predominantemente de forma manual, os impactos ambientais são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

a). **Impacto:** Geração de resíduos vegetais provenientes da remoção da vegetação.

**Medida Mitigadora:** Realizar o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e orientações da Administração.

b). **Impacto:** Danos acidentais à vegetação que não seja objeto da capina ou a áreas verdes adjacentes.

**Medida Mitigadora:** Orientar e supervisionar as equipes de trabalho, adotando técnicas adequadas de execução e delimitando previamente as áreas objeto dos serviços.

c). **Impacto:** Descarte irregular dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

**Medida Mitigadora:** Exigir da contratada a destinação correta dos resíduos, vedando o descarte em locais inadequados e promovendo a fiscalização contínua da execução contratual.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Após a realização dos estudos técnicos e das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de capina manual em logradouros públicos do Município de Chaval/CE é necessária, conveniente e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

Verificou-se que a manutenção periódica das vias públicas, praças, canteiros, calçadas, áreas institucionais e demais espaços de uso coletivo constitui atividade essencial para a preservação da limpeza urbana, da segurança, da mobilidade e da salubridade pública, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a adequada conservação do patrimônio público municipal.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento integral de ferramentas e equipamentos, além de possibilitar maior agilidade na execução dos serviços e melhor controle dos resultados alcançados.

Constatou-se, ainda, que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços possuem natureza contínua e integrada, exigindo padronização dos procedimentos, coordenação das equipes e gestão unificada, fatores indispensáveis para garantir a eficiência da execução e a qualidade dos serviços prestados.

No que se refere aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis, especialmente no que diz respeito ao recolhimento e à







destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, havendo previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, no qual consta estimativa de gastos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados aos serviços de capina, roço e poda, demonstrando a compatibilidade da futura contratação com as ações e metas institucionais do órgão.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, recomendando a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, a realização do levantamento técnico definitivo das áreas a serem atendidas e a instauração do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que a solução proposta atende ao interesse público e representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.







PREFEITURA DE  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando de todos!



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° XXXXXXXXXX

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_

**OBJETO:** <<<<<<OBJETO>>>>>>.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-------------|-------------|
|      |               |      |       |             |             |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_ ( \_ ).

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Declaramos, ainda, que:**

( ) Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

( ) Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**







## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, 1060, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.146.301/0001 - 77, por intermédio da \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua respectiva \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 14.133/21:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por







conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto desse contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O contratado deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**







6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_







pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------------------------|-----|------|---------|----------|
| 01           |                        |     |      |         |          |
| VALOR GLOBAL |                        |     |      |         |          |

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação orçamentária:







PREFEITURA DE  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando de todos!



\_\_\_\_\_. Valor previsto para o dispêndio: R\$  
\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.







**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0626062201 - DP**

O Antônio Teles Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chaval torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº **0626062201 - DP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data de envio das propostas:**

Início: 26 de junho de 2026 / Término: 30 de junho de 2026 às 17:00.

**Local para recebimento:** as propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [licitacaochavalce@hotmail.com](mailto:licitacaochavalce@hotmail.com) ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, através do seguinte endereço eletrônico <https://chaval.ce.gov.br/> ou na sede do Setor de licitação.

Chaval/CE, 25 de junho de 2026.



**ANTÔNIO TELES MAGALHÃES**

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano







### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS**, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0626062201 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, tudo conforme especificações contidas no Edital.

Chaval/CE, 25 de junho de 2026.

  
**ANTÔNIO TELES MAGALHÃES**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

